LEI Nº 1.405 DE 04 DE JUNHO DE 2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.122.0003.2.039 – Manutenção das Atividades da Semusa
02 – 3.1.90.13.00.00 – (010247) – Obrigações Patronais R$ 68.000,00

TOTAL **R$ 68.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar por anulação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.122.0003.2.039 – Manutenção das Atividades da Semusa
01 – 3.1.90.11.00.00 – (010247) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 68.000,00

TOTAL **R$ 68.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO). 04 de Junho de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saúde